

Estado da Bahia

**GABINETE
DO
GOVERNADOR**

Ofício GE nº 21/2018.
Salvador/BA, 19 de abril de 2018.

Assunto: Manifestação de interesse em participar do Segundo Ciclo do Progestão.
Referência: Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - Progestão.

Senhora Diretora Presidente,

Com os meus melhores cumprimentos, dirijo-me a V. Sa. a fim de **manifestar o interesse do Estado da Bahia na participação do segundo ciclo do PROGESTÃO**, com vistas à dar continuidade ao referido programa, **bem assim ratificar o Decreto nº 14.955, de 10 de fevereiro de 2014, por meio do qual este Estado aderiu ao Pacto Nacional pela Gestão das Águas.**

Na oportunidade declaramos que, até a presente data, o Estado da Bahia, desembolsou e/ou empenhou 99,96% do montante repassado pelo sobredito programa até 31 de dezembro de 2017, correspondente ao valor de R\$ 2.840.480,68 (dois milhões, oitocentos e quarenta mil, quatrocentos oitenta reais e sessenta e oito centavos), em ações voltadas exclusivamente ao gerenciamento e fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

Na expectativa de contar com a boa acolhida de V. Sa. para o assunto, antecipo os agradecimentos, valendo-me do ensejo para renovar-lhe as expressões de minha elevada estima e distinta consideração.


RUI COSTA

Governador do Estado da Bahia

A sua Senhoria, Senhora
CHRISTIANNE DIAS FERREIRA
M. D. Diretora Presidente da Agência Nacional de Águas - ANA
Brasília - DF

Doc. 27385/2018
Agência Nacional de Águas 25-Abr-2018 14:45

DECRETO Nº 14.955 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014

Dispõe sobre a Adesão do Estado da Bahia ao Pacto Nacional pela Gestão das Águas e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência que lhe confere o inciso V do art. 105 da Constituição Estadual, e considerando os objetivos, as condições e os mecanismos para o desenvolvimento do Pacto Nacional pela Gestão das Águas, estabelecidos pela Resolução nº 379, de 21 de março de 2013, da Agência Nacional de Águas - ANA,

DECRETA

Art. 1º - O Estado da Bahia adere ao Pacto Nacional pela Gestão das Águas, nos termos estabelecidos pela Resolução nº 379, de 21 de março de 2013, da Agência Nacional de Águas - ANA.

Parágrafo único - A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, órgão integrante do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, fica responsável pela coordenação das ações do Poder Executivo Estadual destinadas à implementação do Pacto, cabendo ao Instituto do Meio Ambiente e de Recursos Hídricos - INEMA, autarquia vinculada à SEMA, a responsabilidade pela execução das metas constantes do Pacto, referentes à gestão dos recursos hídricos.

Art. 2º - A implementação do Pacto no Estado da Bahia observará as metas de cooperação federativa e de desenvolvimento institucional acordadas com a União, por intermédio da Agência Nacional de Águas - ANA, e aprovadas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CONERH.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 10 de fevereiro de 2014.

JAQUES WAGNER

Governador

Rui Costa
Secretário da Casa Civil
Eugênio Spengler
Secretário do Meio Ambiente